

1208



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1961

PROCESSO N.

Interessado: Projeto de Lei nº 53/61

Assunto: Expediente Projeto de Lei nº 26 - que
toma de utilidade pública a
Escola Profissional São Pio X e Atlético
Clube Colatinense

AUTUAÇÃO

Abil Aos 2 (dois) dias do mês de _____
do ano de mil novecentos e sessenta e dois,
autuô, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 76

(1208)

of. = 44

A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

As Comissões de Justiça
Sala das Sessões 2/5/62
Presidentes

DECRETA:

Art.1º - Ficam declarados, para os devidos fins e efeitos de direito, de utilidade pública municipal as seguintes sociedades civis: ESCOLA PROFISSIONAL "SÃO PIO X" e ATLETICO CLUBE COLATINENSE, AMBAS DESTA CIDADE.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1962

Argentieri

APROVADO em univ. discussão
por _____
Sala das Sessões, 15/5/1962
Jose Adoran
Presidente

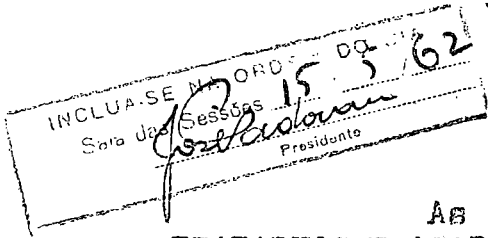
A SANÇÃO
Sala das Sessões, 15/5/1962
Jose Adoran
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER:



As Comissões de JUSTIÇA, REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de FINANÇAS E ECONOMIA, em reunião conjunta, resolvem está de acordo com aprovação do Projeto de Lei nº 2.6, tal como se acha redigido.

Sala das sessões

Em, 7 de maio de 1 962

JUSTIÇA:

Raulino Costa
Emílio Hou.

FINANÇAS:

Samuel Barbosa
Fernando Soares

Ex. sup. sim.

Presidente da Câmara Municipal de Colatama

21

Alfons
15/5/62
~~João~~

O Vereador que esta subscorre, re-
quer a V. Excm., enviada a Coah, seja o pro-
jecto de Lei n.º 26/62 operando em regime de
urgência e discussão única

Sala dos Sessões, 15 de maio de 1962

Fernando Soares

Of. nº 44/62

Colatina, 21 de maio de 1962

Senhor Prefeito.

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins, de promulgação e sanção, a Lei nº 1208, - aprovada pela Câmara, que trata de concessão de título de Utilidade pública.

SAUDAÇÕES

Presidente

Ao Exmo. Sr.
Mecoyr Martins Brettas
DD. Prefeito Municipal
Nestai



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 1208

CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADES

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais;

SECRETA:

Art. 1º)- Ficam declaradas, para os devidos fins e efeitos de direito, de utilidade pública municipal as seguintes sociedades civis: ESCOLA PROFISSIONAL "SÃO PIO X" e ATLÉTICO CLUBE COLATINENSE, ambas desta cidade.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 21 de maio de 1962

Presidente

Registrada e publicada a/Secretaria, na data supra.

Secretário